

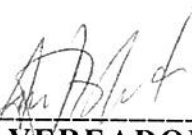
**EMENDA Nº 22 AO “CAPUT” DO ART. 9º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR ° 010/14**

I – Dá-se nova redação ao “caput” do artigo 9º do PLCE 010/14, conforme segue:

“Art. 9º. Ao funcionário afiançado, lotado no Tesouro Municipal da SMF ou em outra unidade de trabalho que lhe suceder na estrutura da Secretaria, com as mesmas atribuições, que deva pagar e receber valores, ou tenha sido designado, por Portaria, como ordenador financeiro, é assegurada a percepção de uma gratificação de quebra de caixa, a ser regulamentada por Decreto.”

JUSTIFICATIVA

Tribuna.



VEREADOR

A. J. Fernandes - PSB